

=LEI Nº 2.254, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002=

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial para a devolução devida ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria Executiva/Departamento de Extinção e Liquidação e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional especial no valor de R\$5.869,27 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), para devolução ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria Executiva/Departamento de Extinção e Liquidação, conforme Ofício nº 432/CGCO/DELIQ/SE/MP, nos autos do processo nº 28050.004622/89 – Convênio nº 1.918/89.

ARTIGO 2º - O valor do crédito no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02-	<u>E X E C U T I V O</u>	
02.04-	Serviço de Segurança	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$5.869,27.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE OUTUBRO DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso da folha 71, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento